



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Cabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

PROJETO DE LEI nº 2.297 /2020

Autor: Deputado Jeová Vieira Campos

Dispõe sobre a proibição da cobrança de tarifas de esgotos pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba, na forma que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º – Fica vedada a cobrança da tarifa de esgoto pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba, sem que haja a devida comprovação da efetiva prestação completa de captação e tratamento de esgoto, conforme dispõe o serviço tarifado.

Parágrafo Único - Entende-se que a efetiva prestação de serviço corresponde ao fornecimento de água potável, captação, tratamento e destinação final do esgoto coletado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Cabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

Assembleia Legislativa, Sala das Sessões, 20 de novembro de 2020.

Jeová Vieira Campos
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Cabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

IUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta propositura na essência da justiça contributiva, a fim de que o contribuinte seja tarifado somente pelo serviço público que lhe é, comprovadamente, oferecido.

É de conhecimento público de que nem todos os domicílios paraibanos possuem rede coletora de esgotos. De acordo com informações constantes no Portal da CAGEPA, a Paraíba possui atualmente sistema de esgotamento em 22 cidades.

Sabemos da importância do tratamento do esgoto, uma vez reduz doenças, melhora a saúde da comunidade, contribui na despoluição de rios e riachos, preserva o meio ambiente e melhora a qualidade de vida.

Não seria justo impor ao usuário a cobrança de um serviço sem que haja a efetiva prestação.

Assim sendo, por entender que a propositura atende ao interesse público, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Assembleia Legislativa, 20 de novembro de 2020.

Jeová Vieira Campos - Deputado Estadual